



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 55/2019 para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a alienação onerosa da área que menciona a Lei Ordinária nº 2.572/2018 publicada em 02 de agosto de 2018 alterada pela Lei Ordinária nº 2.626/2019 publicada em 06 de junho de 2019, ambas publicações feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana disponível em <http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>, nos termos do edital e seus anexos. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que apenas uma proponente compareceu ao certame, sendo esta Shopping Procriador Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.055.978/0001-50, representada por seus sócios o Sr. Ednilson Dittmar Júnior portador do RG nº 001.703.629 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 033.756.381-08 e Ednilson Dittmar portador do RG nº 466.177.281-49 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 466.177.281-49. Elaine Lisboa Pires de Andrade portador do RG nº 00076200 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 074.633.148-71 sócia da proponente. A única interessada muito embora tenha seu representante presente já havia protocolado seus envelopes no dia 25/10/2019 às 11:30 no Núcleo de Licitações e Contratos. Registramos ainda que por atribuições junto a Secretaria Municipal de Saúde o Servidor Antônio Carlos Caetano (Membro da CPL) será substituído pelo servidor Rogério Dumont Silva Ferreira (suplente da CPL). Observamos apenas que foram feitos dois depósitos para a caução onde a soma de seus valores dá R\$ 32.500,00 (5% do valor previsto) sendo aceito pela CPL em razão de ser a única interessada mesmo após a repetição do certame. Dando continuidade aos trabalhos foi aberto o envelope com a Habilitação a qual foi considerada conforme o solicitado no edital sendo a proponente considerada habilitada, e considerando que não houve mais nenhum interessado no certame e na urgência do município em se capitalizar com os recursos oriundos da alienação a CPL resolve abrir mão do prazo recursal referente a habilitação, prosseguindo a sessão com a abertura do envelope da proposta comercial, a qual foi elaborada conforme o solicitado no edital sendo esta de um valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), sendo assim é considerada vencedora do certame a proponente Shopping Procriador Ltda. A CPL, mesmo sem a manifestação expressa de intenção de interpor recursos, resolve abrir o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no Art. 109 inciso I da alínea “b”, da Lei 8.666/93 ficando desde já franqueado vistas do processo aos interessados. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Aquidauana/MS, 28 de outubro de 2019

Rogério Dumont Silva Ferreira
Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Secretário da CPL

Ednilson Dittmar Júnior

Ednilson Dittmar